

na troca de piso em duas áreas, conforme elementos técnicos ao SEI 106058410, no imóvel situado à Rua Madre Cabrini, 36 - Vila Mariana (SQL 037.083.0441-1), bem tombado pela Resolução nº 06/CONPRESP/2018, condicionado ao atendimento da seguinte **ressalva**:

- Apresentar relatório fotográfico dos pisos existentes a fim de manter registro desse testemunho.

Este despacho não isenta o interessado de atender à legislação edilícia incidente, nem de consultar os órgãos de preservação estadual e federal, quando couber.

I. Publique-se, a seguir tome-se as providências necessárias visando informar o interessado e posterior encaminhamento para SMC/DPH-NPRC para aguardar o relatório fotográfico.

Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente

ASSESSORIA JURÍDICA

Documento: [113336888](#) | Despacho

PA 6027.2019/0009421-9

INTERESSADA: DiSiena Indústria e Comércio de Chocolates (CNPJ n. 59.531.004/0001-49)

ASSUNTO: Licença Ambiental de Operação. Indeferimento. Análise de Recurso.

DESPACHO

I. À vista dos elementos constantes do presente, especialmente a Manifestação da Assessoria Jurídica desta Secretaria, a qual adoto como razão de decidir, **INDEFIRO** o pedido de Licença Ambiental de Operação, para a empresa DiSiena Indústria e Comércio de Chocolates (CNPJ n. 59.531.004/0001-49), em face do não atendimento aos requisitos da Portaria n. 05/DECONT/2018;

I. Publique-se;

II. A seguir encaminhar à Coordenação de Licenciamento Ambiental (CLA), para providências e providências e prosseguimento.

RODRIGO PIMENTEL PINTO RAVENA

Secretário Municipal do Verde e do Meio Ambiente

Documento: [113391481](#) | Despacho Autorizatório

PA n. 2010-0.231.083-7

INTERESSADO: Adair Queiroz de Carvalho Filho (CPF n. 012.847.477-78)

ASSUNTO: Multa por circulação de veículo sem Certificado Ambiental. Prescrição.

DESPACHO

I. No exercício das atribuições a mim conferidas pela lei, à vista dos elementos constantes do presente, **RERRATIFICO** o Despacho publicado no Diário Oficial da Cidade de São Paulo no dia 22/10/2024, página 66, para onde se lê, no "(...)Adair Queiroz de Carvalho Pinto(...)", leia-se "(...) **Adair Queiroz de Carvalho Filho(...)**";

II. Os demais itens ficam ratificados;

RODRIGO PIMENTEL PINTO RAVENA

Secretário Municipal do Verde e do Meio Ambiente

Documento: [113352851](#) | Despacho Rerratificação

Processo SEI n. 6027.2024/0021918-5

Interessado: SVMA//CLA/DAIA/GTAIND

Assunto: Restituição de valores.

DESPACHO

I. À vista dos elementos do presente processo, especialmente a informação de SF/SUTEM/DEFIN/DIPED/AVERBAÇÃO, sob SEI [113098891](#), **RERRATIFICO** o despacho publicado no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, em 25/09/2024, Atos do Executivo n. 1112381, que passa a constar a seguinte redação no "Item I", conforme segue:

i.a) Onde constou: I. No exercício das atribuições a mim conferidas por Lei, à vista dos elementos constantes do presente, sobretudo as manifestações inclusas nos SEIs (109396889 e 109373019), com fundamento no art. 1º da [Portaria SF nº 119/2012](#), **AUTORIZO A RESTITUIÇÃO** do valor de R\$ R\$ 2.437,00 (dois mil quatrocentos e trinta e sete reais), que deverá ser atualizado, conforme previsto no art. 25 da Lei Municipal nº 14.125/2005, ao senhor Ricardo José Ferreira, inscrito no CPF sob

o n. 040.711.278-21, referente à receita corrente n. 199999210800, tendo em vista o pagamento indevido referente à taxa de análise de regularização de licença ambiental, quando o pagamento devido se refere à taxa para análise da obtenção de certificado de dispensa de licença ambiental, a qual se processará por meio de DAMSP específica;"

i.b) Passa a constar: I. No exercício das atribuições a mim conferidas por Lei, à vista dos elementos constantes do presente, sobretudo as manifestações inclusas nos SEIs (109396889, [109373019](#) e [113351687](#)), com fundamento no art. 1º da [Portaria SF nº 119/2012](#), **AUTORIZO A RESTITUIÇÃO** do valor de R\$ R\$ 2.437,00 (dois mil quatrocentos e trinta e sete reais), que deverá ser atualizado, conforme previsto no art. 25 da Lei Municipal nº 14.125/2005, à pessoa jurídica de direito privado DANIEL TÊXTIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., inscrita no CNPJ sob o n. 61.460.531/0001-51, referente à receita corrente n. 199999210800, tendo em vista o pagamento indevido referente à taxa de análise de regularização de licença ambiental, quando o pagamento devido se refere à taxa para análise da obtenção de certificado de dispensa de licença ambiental, a qual se processará por meio de DAMSP específica;"

II. Os demais itens ficam ratificados;

III. PUBLIQUE-SE;

IV. Após, à SF/SUTEM/DIPED para efetivação da devolução.

RODRIGO PIMENTEL PINTO RAVENA

Secretário Municipal do Verde e do Meio Ambiente

Documento: [113440231](#) | Portaria

PORTARIA SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE - SVMA Nº 100 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024

Reordena a unificação da eleição dos representantes da sociedade civil e dos trabalhadores nos Conselhos Gestores dos Parques Municipais Urbanos e Lineares, Parques Concessionados e Unidades de Conservação - Biênio 2025/2027.

RODRIGO PIMENTEL PINTO RAVENA, Secretário Municipal do Verde e do Meio Ambiente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela [Lei Municipal nº 14.887 de 15 de Janeiro de 2009](#);

CONSIDERANDO que a Coordenação de Gestão dos Colegiados integra a estrutura básica da Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente e, dentre suas atribuições, apoia o funcionamento dos Conselhos Gestores dos Parques Urbanos, Lineares, Naturais, Concessionados e Unidades de Conservação;

CONSIDERANDO a importância da unificação das eleições dos conselhos para a melhor implementação das políticas públicas de participação social;

CONSIDERANDO que, de acordo com a [Lei Municipal nº 15.910 de 27 de novembro de 2013](#), artigo 5º, § 3º, "a eleição dos membros dos Conselhos Gestores dos Parques Municipais ocorrerá, preferencialmente, nos anos ímpares, de modo a não coincidir com as eleições majoritárias e proporcionais realizadas no país";

CONSIDERANDO a [Portaria SVMA nº 18 de 22 de abril de 2021](#) que estabelece o procedimento administrativo interno para disciplinar o processo eleitoral unificado dos Conselhos Gestores dos Parques Municipais;

CONSIDERANDO que os mandatos dos Conselhos Gestores dos Parques Municipais Águas, Anhanguera, Benemérito José Brás, Burle Marx, Carmo - Olavo Egydio Setúbal, Casa Modernista, CEMUCAM, Chácara do Jockey, Ciência, Cordeiro-Martin Luther King, Jardim da Luz, Jardim Sapopemba-Maria de Fátima Diniz Carrera, Leopoldina-Orlando Villas Boas, Linear Consciência Negra, Linear da Integração Zilda Arns, Linear Parelheiros, Nabuco, Nair Belo/Savoy City, Paraisópolis - Lourival Clemente da Silva, Piqueri, Povo-Mario Pimenta Camargo, Raposo Tavares, Rodrigo de Gásperi, São Domingos, Sete Campos, Vila dos Remédios e Zilda Natel e Parque Concessionado Ibirapuera, referentes ao biênio 2022-2024, encerraram em 04 de junho de 2024;

CONSIDERANDO que os mandatos dos Conselhos Gestores das Unidades de Conservação APA Bororé Colônia, APA Capivari Monos e Parque Natural Municipal Fazenda do Carmo, referentes ao biênio 2022-2024, encerraram em 18 de outubro de 2024;

CONSIDERANDO que os mandatos dos Conselhos Gestores dos Parques Municipais Aclimação, Alfredo Volpi/Reserva do Morumbi, Alto da Boa Vista, Augusta-Prefeito Bruno Covas, Buenos Aires, Jardim Apurá-Búfalos, Chuvisco, Cidade de Toronto, Ecológico Central do Itaim Paulista, Ecológico Professora Lygia Natalizio Diogo-Vila Prudente, Ermelino Matarazzo - Dom Paulo Evaristo Arns, Horto do Ipê, Independência, Jardim das Perdizes, Jardim Prainha, Lina e Paulo Raia, Linear Aristocrata, Linear Bananal Canivete, Linear Córrego do Bispo, Linear do Ribeirão Cocaia, Linear Feitiço da Vila, Linear Ipiranguinha, Linear São José, Linear Sapé, Linear Tiquatira-Eng. Werner Eugênio Zulauf, Luís Carlos Prestes, Morumbi Sul, Pinheirinho D'Água, Praia São Paulo/Praia do Sol, Previdência, Santo Dias, Senhor do Vale, Severo Gomes, Vila

Guilherme/Trote e Parques Concessionados Eucaliptos, Jacintho Alberto, Tenente Brigadeiro Roberto Faria Lima e Trianon-Mario Covas-Tenente Siqueira Campos, referentes ao biênio 2023-2025, encerrarão em 24 de junho de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar os mandatos dos atuais conselheiros dos Conselhos Gestores dos seguintes Parques Municipais até 31 de junho de 2025, objetivando a preparação e finalização dos trabalhos relativos às eleições unificadas para composição do Biênio 2025-2027:

I- Águas;

II- Anhanguera;

III- Benemérito José Brás;

IV- Burle Marx;

V- Carmo - Olavo Egydio Setúbal;

VI- Casa Modernista;

VII- CEMUCAM;

VIII- Chácara do Jockey;

IX- Ciência;

X- Cordeiro-Martin Luther King;

XI- Jardim da Luz;

XII- Jardim Sapopemba-Maria de Fátima Diniz Carrera;

XIII- Leopoldina-Orlando Villas Boas;

XIV- Linear Consciência Negra;

XV- Linear da Integração Zilda Arns;

XVI- Linear Parelheiros;

XVII- Nabuco;

XVIII- Nair Belo;

XIX- Paraisópolis Lourival Clemente da Silva;

XX- Piqueri;

XXI- Povo-Mario Pimenta Camargo;

XXII- Raposo Tavares, Rodrigo de Gásperi;

XXIII- São Domingos;

XXIV- Sete Campos;

XXV- Vila dos Remédios;

XXVI- Zilda Natel;

XXVII- Ibirapuera.

Art. 2º Prorrogar os mandatos dos atuais conselheiros dos Conselhos Gestores Unidades de Conservação APA Bororé Colônia, APA Capivari Monos e Parque Natural Municipal Fazenda do Carmo até 31 de março de 2025, objetivando a preparação e finalização dos trabalhos relativos às eleições unificadas dos para composição do Biênio, 2025-2027.

Art. 3º A partir das datas estabelecidas nos artigos 1º e 2º desta Portaria, fica estabelecido que serão realizadas novas eleições unificadas dos Conselhos Gestores de todos os Parques Municipais Urbanos e Lineares, Parques Concessionados e Unidades de Conservação - Biênio 2025/2027.

Art. 4º Os procedimentos administrativos referentes ao processo eleitoral para os representantes da sociedade civil e dos trabalhadores em todos os Conselhos Gestores dos Parques Municipais Urbanos e Lineares, Parques Concessionados - Biênio 2025/2027 serão regidos pela [Portaria SVMA nº 18, de 22 de abril de 2021](#) e terão início em 06 de março de 2025.

Art. 5º Os procedimentos administrativos referentes ao processo eleitoral das Unidades de Conservação terão início em 24 de janeiro de 2025 e suas etapas serão análogas ao descrito no artigo 4º desta Portaria.

Art. 6º Fica revogada a [Portaria SVMA nº 27, de 29 de abril de 2024](#).

Art. 7º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO PIMENTEL PINTO RAVENA

Secretário Municipal do Verde e do Meio Ambiente

NÚCLEO CONTRATOS

Documento: [113426613](#) | Ato

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 6027.2024/0011161-9